



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

EMENDA

EMENDA ADITIVA ao art. 11 do Projeto de Lei nº 20/2019 de autoria do EXECUTIVO MUNICIPAL que visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênios, contratos, termos aditivos e ou quaisquer outros tipos de ajustes necessários com o Estado de São Paulo, a Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP e a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, para as finalidades e condições que especifica, cria o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura – FMSAI e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA:

EMENDA ADITIVA

O art. 11 do Projeto de Lei nº 20, de 2019, fica acrescido do § 6º:

“§. 6º. Fica garantido o repasse de percentual de recursos do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental – FMSA ao Fundo Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental - FUMGESAN.”

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda visa garantir que não haja um esvaziamento de recursos a serem repassado ao Fundo Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental – FUMGESAN garantindo as aplicações dos recursos deste Fundo descritas no art. 18 da Lei Municipal nº 7.733, de 14 de outubro de 1998.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 11 de junho de 2019

Ver. Professor Minhoca - PSDB

VEREADOR